



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021.

CONTRATAÇÃO IMEDIATA E TEMPORÁRIA DE PROFESSORES MAIS CADASTRO DE RESERVA.

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS torna pública, de acordo com a legislação vigente, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado 004/2021, destinado à seleção, contratação, por tempo determinado, para preenchimento de vagas imediatas e de cadastro de reserva, em caráter emergencial e de urgência, de professor regente de turma, professor regente de aula e supervisor pedagógico, para o quadro de pessoal do Município, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1-DAS VAGAS.

1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme constante do Anexo IV, a ser realizado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 009/2022, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

1.2 – As vagas são para o cargo de **Professor Regente de Turma, Professor Regente de Aula e Supervisor Pedagógico**, exercer a função junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, que está necessitando urgentemente de profissionais na área, sendo certo que somente profissionais com inscrição em entidade de classe da categoria poderão concorrer as vagas, tendo estas a mesma remuneração e critérios conforme consta na Lei Complementar Municipal n.º142/2018.

1.3 - São vagas temporárias a serem preenchidas:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVADAS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR REGENTE DE TURMA	09	31	40	R\$1.803,84
PROFESSOR REGENTE DE AULA	02	03	05	R\$1.803,84
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	01	01	02	R\$2.467,42

II - INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 17, 18 e 21 de fevereiro de 2022, junto ao Departamento Municipal de Educação das 9h às 11h e das 13h às 15h.

2.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Balro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
 - b) ter dezoito anos na data da contratação ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
 - d) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
 - e) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.
 - g) Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito municipal.
 - h) Para concorrer ao cargo de Professor Regente de Turma, o candidato deverá ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; O cargo de Professor Regente de Aula, o candidato deverá ter formação em curso superior completo em Educação Física; E para Supervisor Pedagógico, o candidato deverá ter formação em curso superior de graduação em pedagogia ou em outra licenciatura com pós-graduação em supervisão.
- 2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I (duas vias);
 - b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;
 - c) Fotocópia do CPF ou Carteira de Motorista;
 - d) Comprovante de habilitação para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo V, deste edital;
 - e) Currículo devidamente acompanhado das comprovações (Ex: Cópia da CTPS, certidão emitida pelo empregador, certificados, títulos).
- 2.5 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.
- 2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o currículo em envelope lacrado, o candidato deverá preencher, em duas vias, a ficha de inscrição, a qual ficará à disposição dos interessados no setor, lançando sua assinatura com dia e horário. O candidato ficará com uma das vias e a outra permanecerá em poder do setor, que lançará protocolo nas duas vias.
- 2.8 - Não será aceita inscrição, em desacordo com o item 2.4.
- 2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 2.2 deste Edital.
- 2.10 - Não será computado para fins de contagem de tempo, o tempo já usado para fins de aposentadoria.

III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

3.2- O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições só edital que não sejam contrárias a sua condição.

3.3- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.4- O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, junto ao Departamento Municipal de Educação, um laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.5- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.6- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.7- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 3.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

3.8- Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.9- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.10- Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

IV- DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Fica a cargo da Comissão técnica, criada pela Portaria nº 009/2022, analisar os currículos apresentados pelos candidatos, no dia 22 e 23 de fevereiro de 2022, levando em consideração: a) cursos de especialização; b) experiência profissional; c) clareza e objetividade, devendo a decisão final ser tomada após deliberação e votação da Comissão, lavrando-se Ata.

4.1.1. Cursos de Especialização – Professor Regente de Turma

Curso de doutorado será atribuído 20 pontos; Curso de Mestrado será atribuído 10 pontos; Segunda Graduação de nível superior na área educacional será atribuído 5 pontos; Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas, será atribuído 5,0 pontos para cada, podendo o candidato apresentar até 02, totalizando 10 pontos; Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima ou superior a 600 horas, será atribuído 10,0 pontos para cada, podendo o candidato apresentar até 02, totalizando 20 pontos;

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

4.1.2. Cursos de Especialização - Professor Regente de Aulas

Curso de doutorado será atribuído 20 pontos; Curso de Mestrado será atribuído 10 pontos; Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas, será atribuído 5,0 pontos para cada, podendo o candidato apresentar até 02, totalizando 10 pontos; Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima ou superior a 600 horas, será atribuído 10,0 pontos para cada, podendo o candidato apresentar até 02, totalizando 20 pontos;

4.1.3. Tempo de experiência na área - Professor Regente de Aulas

O vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, que será comprovado mediante registro em CTPS no exercício da função e/ou declaração oficiais fornecidas pelos órgãos públicos contendo o cargo ocupado de professor regente de turma e professor regente de aula e o período em que esteve vinculado à instituição. Será atribuído 5,0 pontos para experiência de 0-12 meses; 05 pontos para experiência de 13-24 meses, totalizando 10 pontos.

4.1.4. Cursos de Especialização – Supervisor Pedagógico

Curso de doutorado será atribuído 20 pontos; Curso de Mestrado será atribuído 10 pontos; Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas, será atribuído 5,0 pontos para cada, podendo o candidato apresentar até 02, totalizando 10 pontos; Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima ou superior a 600 horas, será atribuído 10,0 pontos para cada, podendo o candidato apresentar até 02, totalizando 20 pontos;

4.1.5. Tempo de experiência na área – Supervisor Pedagógico

O vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, que será comprovado mediante registro em CTPS no exercício da função e/ou declaração oficiais fornecidas pelos órgãos públicos contendo o cargo ocupado de professor regente de turma e professor regente de aula e o período em que esteve vinculado à instituição. Será atribuído 5,0 pontos para experiência de 0-12 meses; 05 pontos para experiência de 13-24 meses, totalizando 10 pontos.

4.1.6. A comissão somente avaliará currículos que se apresentarem com clareza e objetividade.

4.2 - O resultado final deverá ser divulgado no dia 02/03/2022 após as 14 horas no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no mesmo dia, ou, em caso de número excessivo de currículos, poderá ser divulgado no próximo dia útil.

V - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dado preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 - O resultado preliminar da avaliação dos candidatos será publicado em 23 de fevereiro de 2022 a partir das 15h no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

5.3 - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico do Município de Alpinópolis/MG.

VI- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1. Será admitido recurso do resultado apresentado pela Comissão, os quais deverão ser apresentados no dia 24 de fevereiro de 2022 das 9h às 11h e das 13h às 15h, exclusivamente, no Departamento Municipal de Educação, através de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com a fundamentação do recurso.

6.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado.

6.3. A decisão dos recursos deferidos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no dia 25 de fevereiro de 2022, até as 15h.

6.4. Depois de julgados todos os recursos apresentados, no dia 02 de março de 2022 após às 15h, será publicado e homologado o resultado final do processo seletivo, com as alterações porventura ocorridas em face do disposto no item 6.3.

6.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Cujo teor desrespeite a decisão da Comissão de Processo Seletivo;
- e) Contra terceiros.

6.6. A Comissão Organizadora do processo de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1- A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício da função observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

7.2- A convocação dos candidatos será feita pelo setor competente do Município de Alpinópolis, devendo o interessado comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.

7.3- A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

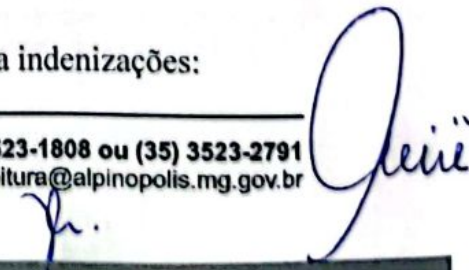
7.4- A contratação do candidato aprovado ainda dependerá da necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;

VIII - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1- A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
- d) por conveniência administrativa do contratante;
- e) por ausência superveniente da necessidade e do interesse público na contratação.

8.2- Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea "b", deste, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente do Município de Alpinópolis, no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1- A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2- Na forma da Lei Complementar 004/2001, o regime jurídico será o Estatutário.

9.3- Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vaga temporária a ser preenchida no quadro de Servidores do Município de Alpinópolis. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

9.4- Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 142/2018.

9.5- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.


9.6- O Edital será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

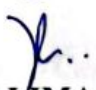
9.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8- Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações ou substituições dos cargos de contratação imediata, dispostos no item 1.2, o Município utilizará a lista dos aprovados em cadastro de reserva na ordem de classificação dos mesmos.

9.9- Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de educação.

Alpinópolis/MG, 16 de fevereiro de 2022.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL


VIVIANE DE LIMA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Processo Seletivo Nº 004/2022

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Data de nascimento: / /	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

Informações Adicionais

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Balro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO-CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA Nº _____

Processo Seletivo Nº 004/2022

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Data de nascimento: / /	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

Informações Adicionais

- 1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
- 2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

ANEXO III

EDITAL n° 004/2022

Alpinópolis/MG, __/__/2022.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

- Resultado das Inscrições
 Resultado da Classificação
 Outros. _____.

II – Dados de Candidato:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ (LEGÍVEL)

VAGA PARA QUAL CONCORRE: _____ (LETRA DE FORMA)

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital n°01/2021, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III – Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

Assinatura do candidato

Praça Cônego Vicente Bianchi, n° 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO IV

BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PROFESSOR REGENTE DE TURMA

Critérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada	01	20,0	20,0
Curso de Mestrado concluído na área	01	10,0	10,0
Segunda graduação de nível superior na área educacional	01	5,0	5,0
Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas	02	5,0	10,0
Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima ou superior a 600 horas	02	10,0	20,0
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada ate dez/2021	02 anos	De 0 a 12 meses = 5,0 De 13 a 24 meses = 5,0	10,0

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 75,00 pontos.

Gestão 2021 - 2024

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

ANEXO IV.I

BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PROFESSOR REGENTE DE AULA

Critérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada	01	20,0	20,0
Curso de Mestrado concluído na área	01	10,0	10,0
Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas	02	5,0	10,0
Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima ou superior a 600 horas	02	10,0	20,0
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada ate dez/2021	02 anos	De 0 a 12 meses = 5,0 De 13 a 24 meses = 5,0	10,0

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 70,00 pontos.

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Balro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

ANEXO IV. II

BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Critérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada	01	20,0	20,0
Curso de Mestrado concluído na área	01	10,0	10,0
Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas	02	5,0	10,0
Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima ou superior a 600 horas	02	10,0	20,0
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada ate dez/2021	02 anos	De 0 a 12 meses = 5,0 De 13 a 24 meses = 5,0	10,0

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 70,00 pontos.

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Balro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA

PROFESSOR REGENTE DE TURMA

- Participar da elaboração pedagógica de sua unidade escolar, cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar, elaborar programas e planos de aula relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com a equipe de supervisão pedagógica;
- Ministrar aulas repassando aos alunos os conteúdos definidos no plano de aula;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos, estabelecer estratégias e recuperação paralela de alunos de menor rendimento;
- Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas a direção da unidade escolar em que está lotado;
- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com os outros profissionais de ensino; promovendo a integração;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do município, participar do sensu da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

ensino;

-Realizar pesquisas na área de educação, executar outras atividades afins.

-Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e eficácia dos métodos adotados;

-Participar e auxiliar, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas;

-Orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupos, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;

-Implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;

-Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;

-Estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros;

-Proceder à avaliação e ao diagnóstico do aluno, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos, conversas informais e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do aluno para definir e desenvolver o atendimento adequado;

-Proceder à leitura do prontuário do aluno, verificando e analisando os dados e informações relacionadas, para possibilitar melhor conhecimento e entendimento dos problemas e dificuldades por ele apresentados;

-Preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico do aluno;

-Elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

	<p>resultado obtido;</p> <ul style="list-style-type: none">-Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;-Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;-Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outra entidades públicas ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo soluções, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;-Executar outras atribuições afins.
	<p>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: I – Licenciatura Plena em Pedagogia; ou II– Curso Normal Superior.</p>
	<p>JORNADA: 25 horas semanais.</p>
<p>PROFESSOR REGENTE DE AULA</p>	<ul style="list-style-type: none">- Participar da elaboração pedagógica de sua unidade escolar, cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar,- elaborar programas e planos de aula relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com a equipe de supervisão pedagógica;- ministrar aulas repassando aos alunos os conteúdos definidos no plano de aula;- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade;- participar de reuniões com pais e com os outros profissionais de ensino;-participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e á avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento

Praça Cônego Vicente Blanchi, nº 107, Balro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

	profissional; - participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Formação em curso superior completo em Educação Física.
	JORNADA: 25 horas semanais.
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	<ul style="list-style-type: none">- Conhecer o material pedagógico institucional da SEE (Cadernos da SEE/ CEALE, Guias do Professor Alfabetizador, do Especialista, CBC, etc), os materiais pedagógicos adotados pela Rede Municipal de Ensino bem como outros materiais pedagógicos reconhecidos na área da Educação e saber orientar o professor de acordo com as funções especificadas no Guia do Especialista.- Conhecer a legislação educacional federal (BNCC e outras).- Conhecer a Legislação sobre a organização e funcionamento da escola, direitos e deveres dos alunos e professores, organização curricular e outras.- Conhecer as diretrizes e metas, dos programas e projetos da Secretaria Estadual, do MEC e do Departamento Municipal de Educação desenvolvidos na escola, orientando, acompanhando e implementando todos eles..- Utilizar o Portal do Professor (MEC) que possui conteúdo sobre planos de aula, experiências e projetos de todas as SEE, bem como os demais sites disponíveis na internet;- Informar-se sobre os serviços de educação especial e apoio à inclusão e outros serviços da SRE e SEE, para orientar quanto a dúvidas da escola.- Conhecer o acordo de resultados e as metas da SEE, SRE e Escola .-Ter conhecimentos básicos de informática que permitam favorecer o seu trabalho na escola.- Interpretar números, gráficos e tabelas dos Boletins Pedagógicos e de Resultados de avaliações

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

externas e internas, relativos à SEE, S.R.E e Escolas, fazendo análise quantitativa e qualitativa identificando ações prioritárias para sua escola no desenvolvimento do processo pedagógico, planejando, orientando, acompanhando e avaliando a intervenção pedagógica .

- Expressar-se bem, ter domínio de conteúdo e de público para garantir qualidade na realização de reuniões, seminários cursos e encontros na escola.

- Participar de encontros, cursos e reuniões oferecidos pelo DEMEC, buscando o aprimoramento profissional.

- Compartilhar conhecimentos e informações com todo os membros da equipe da escola, contribuindo para o crescimento conjunto de todos.

- Estudar continuamente, ampliando conhecimentos técnicos e pedagógicos através de leituras de textos, livros, revistas e outros.

- Coordenar, orientar, acompanhar, implementar e avaliar o processo pedagógico da escola.

- Focar as ações pedagógicas na aprendizagem dos alunos, principalmente na leitura e na escrita, utilizando a Avaliação Diagnóstica para identificar as capacidades linguísticas e matemáticas consolidadas e não consolidadas ,possibilitando a intervenção pedagógica adequada.

-Incentivar a avaliação formativa que permite aos professores acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos.

-Orientar os professores na elaboração de instrumentos de avaliação.

-Ouvir, periodicamente, a leitura individual dos alunos, avaliando as competências consolidadas e não consolidadas e sugerindo as ações de intervenção a serem implementadas pelos professores juntamente com os educadores de apoio;

-Orientar e supervisionar para que os alunos com dificuldade de aprendizagem recebam suporte adicional focado nas capacidades não consolidadas envolvendo, para tanto a professora eventual, a professora para o ensino do uso da biblioteca, o

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Balro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

	<p>professor em ajustamento funcional, alunos que têm facilidade;</p> <ul style="list-style-type: none">-Incentivar a frequência e acompanhar os alunos nas turmas de Tempo Integral.-Envolver o professor para o ensino do uso da biblioteca e outros educadores de apoio pedagógico da escola em atividades que auxiliem os alunos com baixo desempenho.-Acompanhar as atividades do professor e dos alunos, em visitas às salas de aula, verificando os cadernos de atividades e orientando o professor quanto a elaboração do plano/roteiro de aula.-Visitar as salas de aula para conhecer e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.-Orientar o professor na elaboração do PDI (Plano de Desempenho Individual do Aluno) .-Incentivar, acompanhar e orientar a realização de excursões pedagógicas com os alunos (teatros, zoológicos, cidades históricas, dentre outras) sempre estimulando a leitura durante o trajeto, para compreensão e análise da leitura e da escrita.
	<p>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou em outra licenciatura com pós-graduação em supervisão.</p>
	<p>JORNADA: 24 horas semanais</p>

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br